

REGULAMENTO DE CAMPANHA - INGRESSANTE 2025.2

GRADUAÇÃO PRESENCIAL – VESTIBULAR PROGRAMADO 26/07/2025 – UNINORTE

1. DA CAMPANHA

1.1 Esta campanha é válida para os cursos de **Graduação Presencial**, sendo exclusiva aos alunos ingressantes, que concorram às vagas pelo processo seletivo **Vestibular Programado** exclusivamente no dia **26 de julho de 2025**, desde que sejam atendidos os critérios no Edital de Processo Seletivo 2025.2.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Os benefícios concedidos por este Regulamento são válidos, exclusivamente, para os candidatos que realizarem a prova do **Vestibular Programado** no dia **26 de julho de 2025** e **APROVADOS**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital do Processo Seletivo 2025.2, **E** com a formalização do respectivo **ACEITE ON-LINE, no Portal do Aluno**, no contrato de prestação de serviços educacionais, no período de **04/08/2025** até **08/08/2025**.

2.2 Essa campanha pode ser alterada a qualquer momento, sem prévia comunicação.

3. DA MATRÍCULA

3.1 O valor pago na primeira parcela do semestre vigente será no valor promocional R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) e a diferença entre esse valor e o valor com descontos e bolsas, será paga de forma diluída em uma quantidade de parcelas correspondente ao prazo de duração previsto para conclusão do curso contratado;

3.2 Para garantir o desconto de matrícula, o candidato aprovado precisa efetuar o pagamento do seu boleto da primeira parcela da semestralidade (matrícula), **no prazo de até 5 dias corridos** a partir da data de aprovação;

4. DAS UNIDADES PARTICIPANTES

4.1 Aplica-se essa campanha exclusivamente na(s) unidade(s) **UNINORTE CENTRO, UNINORTE DJALMA BATISTA, UNINORTE CIDADE NOVA e UNINORTE ZONA LESTE**

5. DOS PERCENTUAIS DE DESCONTO

5.1 Serão concedidos descontos nas mensalidades até o final do curso, incluindo as rematrículas, de acordo com a tabela abaixo:

Classificação Geral por IES :	Desconto	IES
1º Colocado – UNINORTE	100%	01 Bolsa para o 1º colocado
2º Colocado – UNINORTE	80%	01 bolsa para o 2º colocado
3º Colocado - UNINORTE	70%	01 bolsa para o 3º colocado


UNINASSAU UNAMA UNG UNINORTE UNIFAEEL UNI7

5.2 Visando incentivar a melhoria progressiva do desempenho acadêmico dos alunos em processo seletivo, objetivando a graduação de profissionais competentes, o grupo Ser Educacional concederá 03 bolsas de estudos para os alunos que tiverem o melhor desempenho acadêmico no **Vestibular Programado** que será realizado no dia **26/07/2025**;

5.3 As bolsas são limitadas e levarão em consideração o resultado do desempenho acadêmico do aluno da seguinte forma:

5.3.1. 01 (uma) bolsa integral (100% cem por cento) para o aluno que obtiver a melhor classificação no vestibular, de acordo com a tabela acima por IES.

5.3.2. 01 (uma) bolsa de 80% (oitenta por cento) para o aluno que obtiver a 2ª melhor classificação no vestibular, de acordo com a tabela acima por IES;

5.3.3. 01 (uma) bolsa de 70% (setenta por cento) para o aluno que obtiver a 3ª melhor classificação no vestibular, de acordo com a tabela acima por IES;

5.3.4 Para os demais classificados no vestibular serão concedidas bolsas de acordo com a campanha vigente no site do processo seletivo;

Obs: Não há bolsas para o curso de Medicina;

5.3.5. As bolsas acima somente serão concedidas se no processo seletivo estiver **no mínimo 100 (cem) candidatos presentes em seu número total nas unidades:** UNINORTE CENTRO, UNINORTE DJALMA BATISTA, UNINORTE CIDADE NOVA e UNINORTE ZONA LESTE na realização da prova no dia 26/07/2025

5.4 Caso não haja formação de turma no curso escolhido pelos contemplados pelas bolsas, eles poderão optar por outro curso na mesma Unidade, desde que não esteja relacionado nas exceções deste regulamento;

5.5 As bolsas não podem ser transferidas em caso de desistência do candidato classificado;

5.6 Serão oferecidos descontos promocionais a partir do 1º (primeiro) semestre de cada curso, até o final do curso, **incluindo rematrícula**, sendo limitado no máximo a 12 (doze) semestres;

5.7 Os descontos são aplicados em cima dos valores que constam para pagamentos no dia 30 de cada mês, conforme valores definidos em contrato. E, para garantir o desconto, **o pagamento deve ser realizado exclusivamente na primeira data de vencimento de cada boleto, sendo o dia 05 (cinco) de cada mês;**

5.8 Os descontos vigentes neste regulamento **NÃO são cumulativos** em nenhuma hipótese, com nenhum outro tipo de benefício/desconto/campanhas, campanhas DE/POR e/ou financiamento privado, como por exemplo: EDUCRED, PRAVALER, DESCONTOS DE CONVENIADOS;

5.9 Em casos de aproveitamento de estudos ou qualquer alteração na grade de disciplinas previstas para o semestre, poderá haver alteração do valor da mensalidade, considerando a cláusula contratual que trata do cálculo da mensalidade por proporcionalidade de disciplinas.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas terão caráter eliminatório e classificatório;

6.2 O candidato deverá se apresentar no local de provas com antecedência mínima de trinta minutos, portando um documento de identificação oficial com fotografia recente. As provas de conhecimento de



Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Raciocínio Lógico e Redação tem caráter eliminatório;

6.3 Será classificado o candidato que atingir no mínimo 200 pontos, desde que a nota da redação seja superior a 0,0 pontos.

6.4 A prova é composta por: uma redação em língua portuguesa com tema a ser definido pela comissão do vestibular, contendo no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, essa quantidade de linhas exclui um possível título;

6.5 Um caderno contendo questões de múltipla escolha.

6.6 Os pontos atribuídos a cada redação serão registrados conforme detalhamento abaixo:

QUESITOS AVALIADOS	FAIXA DE VALOR
Estrutura do texto dissertativo argumentativo	0,00 a 100,00
Abordagem do tema:estabelecimento da tese, consistência da argumentação, coerência.	0,00 a 100,00

6.7 Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de redação;

6.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o recebimento, a conferência de seus dados e opções;

6.9 Qualquer reclamação ou correção somente será aceita durante o horário de realização da prova;

6.10 O não atendimento ou inobservância dessas condições poderá resultar na eliminação ou reprovação do candidato no Processo Seletivo;

6.11 Não haverá revisão, recontagem de pontos, vistas de quaisquer planilhas da prova ou do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados os candidatos aprovados dentro do limite de bolsas fixado neste Edital, respeitadas, rigorosamente, as etapas do Processo Seletivo, a prioridade de opção e a ordem decrescente do total de pontos obtidos nas duas provas, cujo valor máximo será de 1000 (hum mil) pontos;

7.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior número de pontos na Prova de Redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A classificação do Vestibular Programado realizado no dia 26/07/2025 será divulgada pela Diretoria da Unidade em até 72h da realização do mesmo e estará disponível na Unidade até o dia 01/08/2025;



- 8.2 O candidato é responsável por garantir todas as informações e documentações exigidas em Processo Seletivo, devendo cumprir os prazos estabelecidos desta campanha de desconto e no Edital do Processo Seletivo 2025.2, citados neste regulamento;
- 8.3 O candidato aprovado deve efetivar o **aceite on-line do contrato**, exclusivamente no site do processo seletivo;
- 8.4 Candidatos com vínculo anterior nos últimos 12 (doze) meses com quaisquer instituições do grupo Ser Educacional não serão contemplados nesta campanha;
- 8.5 Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha e no futuro venha a conseguir outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento privado, deverá fazer a **opção** por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos;
- 8.6 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que não realizar a renovação de matrícula dentro do prazo estabelecido em calendário acadêmico da Instituição de Ensino (**IES**);
- 8.7 Perderá automaticamente o benefício (desconto) desta campanha, o aluno que efetuar **trancamento, cancelamento, abandono do curso, transferência de Unidade, alteração de Modalidade, Curso e/ou turno**;
- 8.8 Para concessão dos benefícios previstos neste regulamento o aluno terá que preencher todos os requisitos acima descritos;
- 8.9 Este regulamento revoga todos os regulamentos anteriores que tratam desta campanha;
- 8.10 Casos omissos no presente regulamento serão dirimidos pelo **CONSU** – Conselho Diretivo das Unidades.